



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 1.745/2004

“Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Fiscalização e Tributos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º - Fica criado na Estrutura Organizacional do Município de Alto Araguaia - MT, o cargo de provimento em Comissão a saber:

CARGO	N.º DE VAGAS	SUBSIDIOS
Superintendente de Fiscalização e Tributos	01	R\$ 3.500,00

Parágrafo Único – O cargo previsto no Artigo 1.º desta Lei terá status de Secretário, com remuneração de igual valor.

Art. 2.º - As atribuições do cargo criado nos termos do Artigo anterior serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de dezembro de 2004.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal